



REGULAMENTO DE ESTÁGIO

CURSO DE PEDAGOGIA

São Paulo
2025

Estágio Supervisionado

O curso de **Pedagogia** da **Faculdade de Engenharia e Agrimensura de São Paulo - FEASP** buscará garantir a permanente articulação entre teoria e prática, levando em conta as características particulares e específicas de cada componente curricular, de modo que a formação profissional seja perpassada por essa relação, sendo este um dos principais eixos considerados na construção deste projeto pedagógico.

O Estágio Supervisionado do curso de Pedagogia obedece a regulamento específico, discutido e elaborado pelo NDE e aprovado pelo Colegiado de curso, e são atividades obrigatórias integrante da matriz curricular do curso de Pedagogia, com os seguintes objetivos:

- viabilizar a integração e o confronto da teoria acadêmica com a prática;
- possibilitar ao graduando o aperfeiçoamento, em termos formativos e informativos, para uma melhor atuação social e profissional;
- efetivar pesquisas ligadas à área de formação e atuação, de forma a possibilitar uma profissionalização mais crítica e comprometida com as questões e os problemas da área profissional;
- promover o intercâmbio entre o campo de estágio e a faculdade;
- oportunizar o questionamento, a reavaliação e a reformulação do projeto pedagógico do curso.

No intuito de garantir as múltiplas aprendizagens e de concretizar a integração entre teoria e prática, o curso ainda realizará parcerias com instituições públicas e privadas da área de formação, sendo esses espaços utilizados para observação e vivência teórico-práticas, contribuindo assim para a formação do acadêmico e para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado.

Como indica o relatório da UNESCO/1998, as aprendizagens pilares da educação para as próximas décadas devem levar o profissional do século XXI a aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser, o que o conduzirá a uma atuação não meramente técnica, mas também intelectual e política.

No curso de Pedagogia da FEASP o Estágio Supervisionado terá carga horária total de **400 horas** e será cumprido pelo estudante do 1º ao 7º semestre do curso, em **ambiente escolar**.

O Estágio, independentemente da modalidade, deve ser parte integrante da formação acadêmico-profissional dos estudantes, articulando-se a ela como elemento do processo de ensino-aprendizagem, das experiências que aproximam teoria e prática e, ainda, como forma de interação entre as políticas de ensino, pesquisa e extensão das IES e as organizações que recebem os alunos como estagiários. Conhecer a diversidade de programas e atividades que as escolas desenvolvem, permitem a qualidade do aprendizado dos estudantes do curso de Licenciatura em Pedagogia pela interação contínua de conhecimentos.

Todo o conjunto de atividades de observação, intervenção e docência nas escolas públicas e privadas proporcionam experiências necessária para o preparo profissional, possibilita uma visão concreta sobre o mercado de trabalho e das condições que oferece, permitindo-lhes o enriquecimento das experiências de convívio com as diversas possibilidades de atuação na área, de troca e de aperfeiçoamento de saberes e, sobretudo, de contato com situações reais de resolução de problemas e de conflitos, nos quais entram em jogo as aprendizagens relacionadas às questões éticas do exercício profissional.

O licenciando ao vivenciar a realidade da escola pública e particular, na educação infantil, conhecerá mais a fundo o cotidiano das crianças e compreender um pouco mais a respeito da prática docente, as dificuldades e acontecimentos que perpassam o dia a dia da escola. Certamente o aluno aprenderá tanto com as crianças quanto com a professora observada, da mesma maneira que ambos também aprenderam algo com o aluno estagiário. Esta experiência contribuirá tanto para o crescimento como seres humanos, quanto como futuros educadores.

A importância de todos os processos ocorridos no decorrer do estágio, os quais possibilitarão a aproximação da realidade vivenciada na escola, a constatação da importância da parceria escola-família, o conhecimento de como pode ocorrer a prática pedagógica, as necessidades e interesses dos alunos de escola pública, o perfil dos pais dos alunos, as dificuldades de aprendizagens, a relevância da intencionalidade do trabalho pedagógico, a elaboração do

projeto didático a partir da necessidade da turma, os desafios de ministrar aulas, a reflexão e (re) elaboração do planejamento.

O Estágio Supervisionado deve ter como núcleo a aproximação do aluno à realidade escolar, através da inserção dos mesmos na escola. Desta forma, promoverá uma compreensão crítica das relações entre escola e sociedade, levando à superação de uma leitura ditada pelo senso comum acerca da realidade social, econômica e política da educação no país, proporcionando a formação pessoal e profissional do estudante, através de vivências em ambiente de trabalho e ampliando oportunidades de integrar dinamicamente teoria e prática.

Além de contemplar estes aspectos, deverá também contribuir para estabelecer relações entre os diferentes âmbitos do conhecimento profissional e o desenvolvimento da autonomia intelectual dos futuros professores.

Neste sentido a relação entre Prática Pedagógica, Estágio Supervisionado, Trabalhos Interdisciplinares de Extensão e Pesquisa, possibilitará a construção da relação entre teoria, prática e pesquisa, norteando as atividades de reflexão e ação sobre os objetos de conhecimento.

Assim, o Estágio Supervisionado tem a função de garantir uma instrumentalização básica à docência, articulando-se aos conteúdos de Iniciação à Pesquisa e estimulando uma reflexão teórica sobre a prática educativa, contribuindo para a formação de um profissional capaz de atuar na realidade escolar em seus diferentes níveis de forma inquiridora e transformadora.

Prof. Me. Vitor Neves Barbosa
Coordenador do Curso de Pedagogia

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
DO CURSO DE PEDAGOGIA**

**CAPÍTULO I
DO CONCEITO, FINALIDADE E OBJETIVOS**

Art. 1º O **Estágio Curricular Supervisionado** é um componente do projeto pedagógico do curso de **Pedagogia** da **FEASP**, devendo ser inerente ou complementar à formação acadêmica profissional, como parte do processo de ensinar e aprender, de articulação teoria e prática e como forma de interação entre a Instituição Educativa e as organizações ou instituições.

Art. 2º A atividade de Estágio Curricular Supervisionado é de natureza exclusivamente discente e terá como finalidade:

- I. Aprimoramento discente;
- II. Preparação profissional.

Art. 3º São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado do curso de Pedagogia:

- I. aplicação do conteúdo teórico em situações práticas;
- II. consolidar os desempenhos profissionais desejados;
- III. simular situações típicas da atividade profissional;
- IV. possibilitar ao aluno contato com o ambiente profissional e desenvolvimento de habilidades essenciais à formação do professor;
- V. estimular o raciocínio crítico do aluno diante de situações reais;
- VI. avaliar o nível de conhecimento adquirido pelo aluno nas disciplinas teóricas;
- VII. aferir e estimular a responsabilidade profissional do aluno; e,
- VIII. orientar e cobrar do aluno uma postura ética no exercício do curso e de sua profissão.

Parágrafo único - No intuito de garantir as múltiplas aprendizagens e de concretizar a integração entre teoria e prática, o curso realizará parcerias com instituições públicas e privadas da área de formação, sendo esses espaços utilizados para observação e vivência

teórico-práticas, contribuindo assim para a formação do acadêmico e para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES

Art. 4º Os Estágios serão caracterizados nas seguintes modalidades:

- I. Estágios Curriculares Supervisionados;
- II. Estágios Extracurriculares.

§1º Considerar-se-á Estágio Curricular Supervisionado aquele previsto na dinâmica curricular do curso de Pedagogia, indispensável à integralização curricular, com carga horária específica, realizado em escolas públicas ou particulares, devidamente regulamentadas pela Secretaria de Educação Municipal ou Estadual, mediante celebração de convênio e termo de compromisso entre as partes.

§ 2º Considerar-se-á Estágio Extracurricular aquele não previsto na dinâmica curricular do curso, constituindo opção pessoal de cada aluno, objetivando o enriquecimento de sua formação profissional e realizado na Instituição e, mediante celebração de convênios, em locais de escolha do aluno.

Art. 5º As modalidades de Estágio poderão ser organizadas de modo a atender a especificidade do curso, desde que integrem em si a proposta pedagógica.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ESTÁGIOS

Art. 6º A estrutura dos estágios constituir-se-á de:

- I. Colegiado de Curso de Pedagogia;
- II. Coordenador de Curso de Pedagogia;
- III. Supervisor de Estágio Curricular
- IV. Professor Mentor

Art. 7º A coordenação geral do Estágio ficará a cargo do Coordenador do Curso, sempre em consonância com as diretrizes do MEC, das estabelecidas no Colegiado do curso e com as normas e regulamentos da Instituição.

Art. 8º Cabe ao Coordenador do Curso de Pedagogia:

- a) Zelar pelas políticas de estágio em nível institucional;
- b) Emitir parecer sobre a elaboração ou reelaboração do regulamento de estágio para o seu curso de graduação;
- c) Propor diretrizes gerais para a prática de estágio sempre que necessário;
- d) Propor anualmente o calendário geral das atividades referentes aos estágios;
- e) Normatizar e estabelecer convênios com instituições e organizações e padronizar formulários, relatórios e avaliações dos estágios ouvidas a Direção Acadêmica e a Colegiado do Curso de Pedagogia;
- f) Assinar os Termos de Compromisso de Estágio entre a Faculdade FEASP, o aluno e a organização cedente do estágio.

Art. 9º Cabe ao Supervisor do Estágio do Curso de Pedagogia, sempre em consonância com as diretrizes do MEC, das estabelecidas nos diversos cursos e com as normas e regulamentos da Instituição:

- a) Acompanhar as atividades relacionadas aos trabalhos desenvolvidos;
- b) Arquivar e organizar os documentos relativos ao estágio dos alunos.
- c) Orientar e dirimir as dúvidas dos alunos em relação ao estágio;
- d) Fornecer os modelos de relatórios e demais documentos necessários a realização do estágio;
- e) Acompanhar as atividades de estágio;
- f) Enviar para a coordenação de estágio as declarações de estágio;
- g) Efetuar visitas in loco aos locais de Estágio, para supervisão das atividades acadêmicas.

Art. 10º O Professor Mentor deve:

- a) Ser indicado pela escola da Educação Básica cedente;
- b) Possuir vasta experiência;
- c) Promover de boas práticas de ensino;
- d) Estar disposto a desenvolver os futuros professores;

- e) Participar de reuniões periódicas de feedback

Art. 11º À Coordenação de Curso de Pedagogia competirá fornecer ao Supervisor Docente o número de alunos disponíveis para realização de estágio.

Parágrafo Único – O Coordenador de Curso reportar-se-á no que for necessário sobre o Estágio à Diretoria Pedagógica.

CAPÍTULO IV DOS CAMPOS DE ESTÁGIOS

Art. 12º São considerados campos de estágios as escolas públicas ou particulares, atuantes na Educação básica, devidamente regulamentadas pela Secretaria de Educação Municipal ou Estadual, mediante celebração de convênio e termo de compromisso entre as partes, onde o aluno possa desenvolver seu programa, sob a assistência de um Professor Mentor, por ela indicado.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO À VAGA DE ESTÁGIOS

Art. 13º O estudante interessado em realizar estágio extracurricular deverá retirar os termos de convênio e compromisso e a documentação determinada pela Coordenação do Curso.

Art. 14º O aluno deverá realizar o Estágio Curricular com supervisão de um professor do curso e sob a assistência, no campo de estágio, de um Professor Mentor.

Art. 15º O aluno deverá realizar o Estágio Extracurricular com supervisão de um profissional de nível superior, da área de formação idêntica ou correlata à do estagiário.

CAPÍTULO VI DA PREPARAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Art. 16º Com a antecedência necessária, em relação ao início do estágio, deverá ocorrer um programa de treinamento dos candidatos, coordenado pelo Supervisor de Estágio Curricular, abrangendo os seguintes aspectos:

- I. Conhecimento das normas vigentes sobre estágios;
- II. Informações sobre o campo de estágio, os termos de convênio e o termo de compromisso de estágio;
- III. Preparação psicológica, objetivando o estabelecimento de um bom relacionamento na equipe, no trabalho, na comunidade e na realidade sociocultural da região em que for atuar;
- IV. Orientações quanto aos aspectos éticos, jurídicos e sociais da profissão, importantes durante a realização do estágio, para a formação de um perfil mais maduro e profissional do estagiário.

CAPÍTULO VII

DOS DEVERES DO ALUNO ESTAGIÁRIO

Art. 17º Cabe ao aluno estagiário:

- I. Cumprir com assiduidade o cronograma de Estágio estabelecido pelo Supervisor do Estágio Curricular de seu curso, bem como os prazos estabelecidos para retirada e entrega da documentação;
- II. Elaborar o plano de atividades de estágio e encaminhá-lo ao Supervisor do Estágio Curricular para aprovação;
- III. Atender às demais normas do regulamento de Estágio do curso;
- IV. Entregar o relatório de Estágio ou outros tipos de documentos dentro do prazo estipulado pela Coordenação de Curso.

CAPÍTULO VIII

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 18º O acompanhamento e avaliação do Estágio Supervisionado será realizado por meio da elaboração e da apresentação de relatórios e:

- I. Frequência;

- II. Pontualidade;
- III. Dedicção;
- IV. Conhecimentos teóricos e práticos assimilados;
- V. Habilidade de trabalhar em equipe;
- VI. Ética e responsabilidade.

Art. 19º O aproveitamento do estudante no Estágio será avaliado sob o aspecto profissional e atitudinal, no desempenho do programa.

Parágrafo Único - Os critérios para avaliação do estágio de interesse curricular serão definidos pelo Colegiado de Curso de Graduação.

CAPÍTULO IX DO AFASTAMENTO

Art. 20º Será permitido ao aluno ocupar inteiramente um período letivo para realizar o Estágio, sendo que nesse caso, deverá matricular-se somente para o Estágio.

Art. 21º Nos períodos de férias escolares, a jornada de Estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do Estágio sempre com a interveniência da Coordenação de Curso e do Supervisor de Estágio Curricular.

Art. 22º O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior, revogando-se disposições em contrário.

São Paulo, 10 de novembro de 2025



Prof. Marisa Cristina Ferreira Darezzo
Diretora Geral